

2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
62003328	ITAMARA MENEZES DA CRUZ	01.10.2014/30.09.2019	03.11.2026	02.12.2026

PAULA GUERRA VARELA
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Portaria Nº 01122376 de 17 de Setembro de 2026
O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Regimento Interno, **resolve** designar, a partir de 26 de Agosto de 2026, **JOSÉ BRUNO LIMA SANTANA**, matrícula nº 92069647, para responder pelo expediente do cargo em comissão Subgerente, símbolo DAI-4, no(a) ASSESSORIA TÉCNICA.

PAULA GUERRA VARELA
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Portaria Nº 01122654 de 17 de Setembro de 2026
O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **BRENO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 92180666, para, em razão de Férias no período de 08 de Setembro de 2026 a 17 de Setembro de 2026, substituir **ANA CRISTINA DIAS COELHO**, matrícula nº 62386819, no cargo Coordenador II, do(a) DIRETORIA DE MUSEUS.

PAULA GUERRA VARELA
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

AUTORIZAÇÃO
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, inscrito no CNPJ nº 15.205.677/0001-33, estabelecida no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 20, Centro Histórico - Pelourinho, Salvador - BA, CEP: 40.026-270, neste ato representado por sua Diretora Geral em substituição, Sr^a. **PAULA GUERRA VARELA**, devidamente autorizada, conforme publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 23/04/2024, doravante denominada **AUTORIZANTE**, por meio do presente ato, **AUTORIZA**, a Sr^a. **CAROLINA BRAGA AQUINO**, de acordo com o constante do Processo Administrativo nº 062.2009.2026.0001901-87 e no Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso nº 96/2026 (00149672529), que integra este ato, a utilizar o espaço do hall inferior, varandas, escadas, área externa e auditório, situados no Museu de Arte da Bahia - MAB, com equipe estimada de 03 (três) participantes, realização de ensaio fotográfico, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2026, das 15h às 17h. *Salvador, 16 de setembro de 2026.*
Paula Guerra Varela
Diretora Geral do IPAC em substituição

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 017 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em conformidade com o processo SEI 015.1537.2026.0001652-17, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 14 do Decreto nº 19.381, de 19 de junho de 2019 e considerando que a Lei estadual nº15.167, de 29 de maio de 2026, dispõe sobre a autorização para conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio dos servidores das carreiras civis do Poder Executivo estadual; considerando que o art 5º da Lei nº 15.167 de 29 de maio de 2026, estabelece que o Conselho de Política de Recursos Humanos - COPE aprovará anualmente o quantitativo de licenças prêmio passíveis de conversão em pecúnia em cada órgão ou entidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, observado bem como o limite de até 10% (dez por cento) dos servidores efetivos em exercício em cada órgão ou entidade; considerando que, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 24.623 de 19 de junho de 2026, o titular do órgão ou dirigente da entidade poderá estabelecer critérios de priorização para a conversão em pecúnia de licença prêmio, observado o interesse do serviço, a disponibilidade financeira e orçamentária e o disposto no § 3º do art. 1º; considerando que o art. 11º do Decreto nº 24.623 de 19 de junho de 2026, delegou competência aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para editarem os atos normativos complementares necessários, **RESOLVE**:
Art. 1º - Os servidores das carreiras civis em exercício nesta Secretaria de Desenvolvimento Econômico observarão as disposições desta Portaria e da legislação em vigor quanto ao planejamento para conversão de períodos de licença prêmio em pecúnia.
Art. 2º - É responsável pelo cumprimento desta Portaria a Diretoria Geral - DG, por intermédio da Diretoria Administrativa - DA, através da Coordenação de Recursos Humanos - CRH.
Art. 3º - Compete à Diretoria Geral - DG, por intermédio da Diretoria Administrativa - DA, através da Coordenação de Recursos Humanos - CRH:
I - aferir a exatidão dos dados constantes dos requerimentos formulados pelos servidores;

II - devolver ao servidor interessado os requerimentos que contiverem dados incorretos, concedendo-lhe prazo para correção;
Art. 4º - Poderão requerer a conversão da licença prêmio em pecúnia os servidores estaduais das carreiras civis do Poder Executivo Estadual investidos em cargo público efetivo até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015.
§ 1º -.O pagamento de cada período máximo de 30 (trinta) dias de licença prêmio convertida em pecúnia ocorrerá após 4 (quatro) meses de efetiva permanência em serviço, contados a partir do deferimento do pedido;
§2º - Para fins de atendimento ao disposto no §2º do art.3º do Decreto nº 24.623, de 19 de junho de 2026, o tempo de serviço exigido para pagamento de valores decorrentes da conversão em pecúnia com base na Lei Estadual nº 15.167, de 29 de maio de 2026, será computado após o esgotamento do tempo de serviço exigido para a conversão em pecúnia relativa aos atos publicados na vigência da Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023.
§ 3º - A conversão de licença prêmio em pecúnia será considerada sem efeito se nos interstícios de 4 (quatro) meses de efetiva permanência em serviço ocorrerem quaisquer das seguintes hipóteses:
I - aposentadoria;
II - concessão de licença para tratar de interesse particular;
III - concessão de licença prêmio;
Art. 5º - O deferimento da conversão de licença prêmio em pecúnia se dará a critério do Secretário de Desenvolvimento Econômico e pressupõe o indeferimento, a suspensão ou interrupção da fruição da licença prêmio.
Art. 6º - O servidor cujo período de fruição da licença prêmio tenha sido indeferido, suspenso ou interrompido poderá formalizar “Requerimento Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia” disponível no sistema SEI Bahia e encaminhado à SDE/GAB/DG/DA/CRH indicando:
I - o quinquênio aquisitivo de referência;
II - o total dos períodos passíveis de fruição;
III - o período que pretende que seja convertido em pecúnia, nunca inferior a dez dias;
IV - a decisão de indeferimento ou o ato de suspensão ou interrupção da fruição da licença prêmio.
Parágrafo único - Os requerimentos que contiverem informações incorretas serão devolvidos ao servidor interessado para correção e os prazos serão reiniciados a partir da apresentação das informações corrigidas.
Art. 7º - O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico decidirá, sobre os requerimentos de conversão de licença prêmio em pecúnia respeitando o limite e as condições estabelecidas no art. 5º da Lei estadual nº15.167, de 29 de maio de 2026 e na Resolução COPE vigente.
§ 1º - Havendo volume de requerimentos superior ao limite estabelecido, deverão ser priorizados os seguintes critérios de seleção:
I - servidores cujo prazo obrigatório para fruição da licença prêmio vence em até 4 (quatro) meses, contados da data do requerimento da conversão;
II - servidores que ainda não foram contemplados pela nova Lei;
III - servidores que lideram equipes;
IV - servidores que tenham maior período de licença prêmio acumulado;
V - servidores que possuam maior tempo de efetivo exercício no serviço público estadual.
Art. 8º - Fica revogada a Portaria SDE nº 025, de 09 de agosto de 2023.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
O Diretor Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve reconhecer o direito ao benefício do auxílio funeral, com base no artigo 16 da Lei nº 11.471/2009 c/c o artigo 10 da Lei nº 11.357/2009.

PROCESSO	SEGURADO	MATRÍCULA	REQUERENTE	VALOR
015.1537.2026.0002275-06	CARMEN DE SOUZA LIMA	15060633	JOANA CATARINA LIMA PANTZERHIELM	R\$ 3.778,62

MATHEUS SANTANA BARBOSA
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 095 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Simples de 01 de janeiro de 2015, Delegação de competência de 08 de janeiro de 2015 e conforme Decreto nº 16.636 de 08 de março de 2016, inciso VI, Art. 2º, do Regimento Interno da SDR.
Art. 1º - Conceder o Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar da Bahia - SIPAF às Entidades abaixo discriminadas, de acordo com as normas da Portaria 89/2016 para os produtos listados a seguir:
COOPAFBASUL- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BAIXO SUL - Município **ITUBERÁ** inscrita sob CPF/CNPJ **11.190.010/0001-53** e CAF **BA06202302000001875CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_1426	Borracha natural 1 KG
SIPAF_BA_1428	Coco seco de piaçava da bahia 1 KG

COOPERATIVA DOS CAJUCULTORES FAMILIARES DO NORDESTE DA BAHIA - Município **RIBEIRA DO POMBAL** inscrita sob CPF/CNPJ **07.986.759/0001-34** e CAF **SDW0798675900012503190416**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5699	Balde de pasta de castanha de caju integral - 18kg
SIPAF_BA_5680	Barril de chopp aratinga 50 L
SIPAF_BA_5684	Caju burger 300 G
SIPAF_BA_1175	Caju in natura 25 KG
SIPAF_BA_5683	Carne de caju 300 G
SIPAF_BA_5681	Cerveja de caju aratinga 355ml
SIPAF_BA_5701	Doce de banana cremoso 260 G
SIPAF_BA_5700	Doce de banana sem açúcar 250 G
SIPAF_BA_5707	Doce de goiaba cremoso 250 G
SIPAF_BA_5708	Doce de goiaba cremoso sem açúcar 260 G

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SANTA TEREZINHA - Município **SANTA TERESINHA** inscrita sob CPF/CNPJ **07.605.923/0001-16** e CAF **SDW0760592300011004180454**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_599	Mel Flor da mata 1.40 KG
SIPAF_BA_597	Mel Flor da mata 280 G
SIPAF_BA_598	Mel Flor da mata 700 G

COOPERATIVA APÍCOLA E PESQUEIRA DE CAMPO FORMOSO - Município **CAMPO FORMOSO** inscrita sob CPF/CNPJ **06.369.895/0001-12** e CAF **SDW0636989500012106180608**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_615	Bisnaga de 1kg de mel 1 KG
SIPAF_BA_613	Bisnaga de 300g de mel 300 G
SIPAF_BA_611	Bisnaga de 500g de mel 500 G
SIPAF_BA_617	Pacote de mel em sachê - 500g
SIPAF_BA_5168	Pacote de mel em sachê 200g

COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS BAHIA LTDA - Município **PINTADAS** inscrita sob CPF/CNPJ **24.929.529/0001-52** e CAF **SDW2492952900011203201102**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_773	Buchada de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_808	Carcaça de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_807	Carcaça de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_806	Carne de sol de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_786	Carne de sol de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_795	Carre frances de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_761	Carre frances de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_796	Carre short de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_762	Carre short de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_794	Costela inteira de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_760	Costela inteira de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_793	Costela tira de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_755	Costela tira de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_764	Costeleta de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_779	Especial p/ ensopado 1 KG
SIPAF_BA_802	Especial p/ ensopado de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_804	Espetinho de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_782	Espetinho de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_774	Fígado de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_770	Filé lombo de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_772	Filé mignon de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_798	Filé migon de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_799	Hambúrguer de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_769	Hamburguer de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_784	Linguiça apimentada de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_785	Linguiça churrasco de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_805	Linguiça tradicional de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_783	Linguiça tradicional de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_797	Lombo fatiado de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_766	Lombo inteiro de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_765	Lombo t bone 1 KG
SIPAF_BA_801	Mininico de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_777	Mininico de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_781	Osso buco 1 KG
SIPAF_BA_752	Paleta desossada de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_792	Paleta fatiada de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_751	Paleta fatiada de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_787	Paleta inteira de cabrito 1 KG

SIPAF_BA_746	Paleta inteira de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_790	Pernil desossado de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_750	Pernil desossado de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_789	Pernil fatiado de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_748	Pernil fatiado de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_788	Pernil inteiro de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_745	Pernil inteiro de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_791	Picanha de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_747	Picanha de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_803	Rabada de cabrito 1 KG
SIPAF_BA_780	Rabada de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_753	Raquete de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_776	Rins de cordeiro 1 KG
SIPAF_BA_778	Sarapatel 1 KG
SIPAF_BA_754	Stinco de cordeiro 1 KG

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA - Município **CAETITÉ** inscrita sob CPF/CNPJ **04.174.956/0001-60** e CAF **SDW0417495600010303220526**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5322	Biscoito de polvilho - cebola e orégano 130.00 G
SIPAF_BA_4481	Biscoito de polvilho saborizado- alho e salsa 130.00 G
SIPAF_BA_5732	Biscoito de polvilho tradicional 130 G
SIPAF_BA_5728	Biscoito tradicional cozido e assado 150 G
SIPAF_BA_5729	Chips de aipim 80 G
SIPAF_BA_5730	Chips de aipim- orégano 80 G
SIPAF_BA_5731	Chips de aipim- pimenta 80 G
SIPAF_BA_5734	Panetone de mandioca com frutas e umbu cristalizados 500 G
SIPAF_BA_4668	Panetone de mandioca sabor licuri com chocolate 500.00 G
SIPAF_BA_4485	Sequilho tradicional 150.00 G

PAULA SILVA FERREIRA - Município **BARRO ALTO** inscrita sob CPF/CNPJ **01515869504** e CAF **SDW0015158695040508191202**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5650	Flocão orgânico 500 G

COOPERATIVA DOS APICULTORES DO SERTÃO - Município **CÍCERO DANTAS** inscrita sob CPF/CNPJ **03.864.575/0001-40** e CAF **SDW0386457500013110221045**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5706	Mel bisnaga convencional 1000g
SIPAF_BA_5705	Mel bisnaga convencional 500g
SIPAF_BA_5702	Mel em sachê 1kg
SIPAF_BA_5703	Mel garrafa pet 280g
SIPAF_BA_5704	Mel garrafa pet 400g

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE UIBAI - Município **UIBAÍ** inscrita sob CPF/CNPJ **15.330.745/0001-96** e CAF **SDW1533074500011403221126**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5709	logurte natural integral 450 G

RODOLFO MORENO COSTA RODRIGUES - Município **PIATÃ** inscrita sob CPF/CNPJ **026.355.875-40** e CAF **BA092023.01.000751344CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5733	Morena - coffee lager 473 ML

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEIÇÃO DO COITE - Município **CONCEIÇÃO DO COITÉ** inscrita sob CPF/CNPJ **14.184.283/0001-83** e CAF **BA04202502000003201CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5723	Abóbora 1 KG
SIPAF_BA_5186	Aipim congelado 1000 G
SIPAF_BA_5185	Alface manteiga 1 MAÇO(S)
SIPAF_BA_5726	Cebolinha 1 MAÇO(S)
SIPAF_BA_5182	Coentro 1 MAÇO(S)
SIPAF_BA_5724	Couve folha 1 MAÇO(S)
SIPAF_BA_5183	Laranja pera 1 UND
SIPAF_BA_5184	Melancia 1 UND
SIPAF_BA_5181	Ovos caipira 12und
SIPAF_BA_5722	Pimentão verde 1 KG
SIPAF_BA_5714	Polpa de acerola 1 KG
SIPAF_BA_4293	Polpa de cajá 1 KG

SIPAF_BA_5736	Polpa de caju 1 KG
SIPAF_BA_4292	Polpa de goiaba 1 KG
SIPAF_BA_4291	Polpa de manga 1 KG
SIPAF_BA_5735	Polpa de maracujá 1 KG
SIPAF_BA_5712	Polpa de tamarindo 1 KG
SIPAF_BA_5713	Polpa de umbu 1 KG
SIPAF_BA_5727	Tangerina 1kg 1 KG

ASSOCIAÇÃO AÇÃO FRATERNA DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES - Município **CANDIBA** inscrita sob CPF/CNPJ **01.824.220/0001-00** e CAF **BA11202303000002372CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5666	Polpa de abacaxi de 200g
SIPAF_BA_4327	Polpa de amora 200.00 G
SIPAF_BA_4973	Polpa de caju 200 G
SIPAF_BA_5663	Polpa de fruta de acerola 1 kilo
SIPAF_BA_5661	Polpa de fruta de goiaba 1 kilo
SIPAF_BA_3620	Polpa de fruta de manga 200 G
SIPAF_BA_3619	Polpa de fruta de umbu 200 G
SIPAF_BA_3618	Polpa de fruta sabor acerola 250 G
SIPAF_BA_3616	Polpa de fruta sabor maracuja 200 G
SIPAF_BA_4975	Polpa de graviola 200 G
SIPAF_BA_4974	Polpa de mangaba 200 G
SIPAF_BA_5668	Polpa de maracuja 1 kilo
SIPAF_BA_5665	Polpa de maracuja do mato 200 G
SIPAF_BA_5664	Polpa de tamarindo 1 kilo
SIPAF_BA_5662	Polpa de umbu 1 kilo
SIPAF_BA_3621	Polpa sabor de tamarindo 200 G
SIPAF_BA_3617	Polpas sabor goiaba 200 G

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BROTAS DE MACAUBAS - Município **BROTAS DE MACAÚBAS** inscrita sob CPF/CNPJ **46.126.675/0001-82** e CAF **BA072024.02.000002662CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5694	logurte artesanal integral de ameixa 1000 G
SIPAF_BA_5696	logurte artesanal integral de ameixa 250g
SIPAF_BA_5695	logurte artesanal integral de ameixa 500g
SIPAF_BA_5164	logurte artesanal integral de mangaba 1000.00 G
SIPAF_BA_5656	logurte artesanal integral de mangaba 250g
SIPAF_BA_5657	logurte artesanal integral de mangaba 500g
SIPAF_BA_5165	logurte artesanal integral de morango 1000.00 G
SIPAF_BA_5659	logurte artesanal integral de morango 250g
SIPAF_BA_5653	logurte artesanal integral de morango 500g

JADILSON DOS REIS SANTANA - Município **CONCEIÇÃO DO COITÉ** inscrita sob CPF/CNPJ **03560922593** e CAF **BA07202301000511045CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5166	Ovos caipiras - granja reis 12 UND

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DA TERRA DOS ARCAJOS - Município **SÃO GABRIEL** inscrita sob CPF/CNPJ **41.038.962/0001-17** e CAF **BA10202503000007883**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_4980	logurte de morango 1kg
SIPAF_BA_4979	Leite integral pasteurizado 1L
SIPAF_BA_4977	Queijo coalho 500g
SIPAF_BA_4978	Queijo mussarela 1kg

ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS E PESCADORAS DE BELMONTE - Município **BELMONTE** inscrita sob CPF/CNPJ **04.591.819/0001-21** e CAF **BA042024.030000004126CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5071	Arraia em postas 1 KG
SIPAF_BA_5076	Bagre amarelo em postas 1 KG
SIPAF_BA_5075	Bagre do mangue em postas 1 KG
SIPAF_BA_5073	Cação em postas 1 KG
SIPAF_BA_5064	Camarão maluquinho 7 barbas 1 KG
SIPAF_BA_5081	Camarão maluquinho vm 1 KG
SIPAF_BA_5063	Cambriacu em postas 1 KG
SIPAF_BA_5059	Catado de caranguejo 1 KG
SIPAF_BA_5078	Cavala em postas 1 KG
SIPAF_BA_5077	Cioba em postas 1 KG
SIPAF_BA_5082	Curvina em postas 1 KG
SIPAF_BA_5058	Filé de camarão 7 barbas 1 KG

SIPAF_BA_5065	Filé de camarão vg 1 KG
SIPAF_BA_5080	Filé de camarão vm 1 KG
SIPAF_BA_5062	Filé de pescada 1 KG
SIPAF_BA_5061	Guaiuba inteira 1 KG
SIPAF_BA_5083	Guriamã em postas 1 KG
SIPAF_BA_5079	Olho de boi em postas 1 KG
SIPAF_BA_5068	Pescada branca em postas 1 KG
SIPAF_BA_5069	Pescada camina em postas 1 KG
SIPAF_BA_5070	Pescada escamuda em postas 1 KG
SIPAF_BA_5067	Pescadinha em postas 1 KG
SIPAF_BA_5060	Puã de caranguejo grande 1 KG
SIPAF_BA_5066	Puã de caranguejo pequena 1 KG
SIPAF_BA_5072	Robalo em postas 1 KG
SIPAF_BA_5074	Sororoca em postas 1 KG

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE PAU FERRO E REGIÃO - Município **TREMEDAL** inscrita sob CPF/CNPJ **018634350001-22** e CAF **BA09202303000002063CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5693	Ovos caipira tremedal 30 UND

JANEIDE SATELIS XAVIER - Município **SERRA DOURADA** inscrita sob CPF/CNPJ **376.035.075-53** e CAF **BA062024.01.001697187CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5711	Ovos caipira 12 UND
SIPAF_BA_5710	Ovos caipira 30 UND

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO DO SISAL - Município **SÃO DOMINGOS** inscrita sob CPF/CNPJ **11.495.805/0001-70** e CAF **BA102025.02.000003459CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5549	logurte sabor ameixa 180.00 G
SIPAF_BA_5548	logurte sabor ameixa 450.00 G
SIPAF_BA_5545	logurte sabor ameixa 900.00 G
SIPAF_BA_5529	logurte sabor coco 900.00 G
SIPAF_BA_5531	logurte sabor coco 180.00 G
SIPAF_BA_5530	logurte sabor coco 450.00 G
SIPAF_BA_5546	logurte sabor morango 450 G
SIPAF_BA_5544	logurte sabor morango 900.00 G
SIPAF_BA_5547	logurte sabor morango 180.00 G
SIPAF_BA_5524	Manteiga com sal 500.00 G
SIPAF_BA_5525	Manteiga com sal 200.00 G
SIPAF_BA_5528	Queijo coalho 500.00 G
SIPAF_BA_5526	Queijo mussarela 2500 KG
SIPAF_BA_5523	Queijo mussarela 4 KG
SIPAF_BA_5527	Queijo mussarela 500.00 G

COOPERSA - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALVADOR - Município **SALVADOR** inscrita sob CPF/CNPJ **65.066.483/0001-72** e CAF **BA032026.02.000003680CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5660	Guaraná 25.00 KG

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JUSSARI E REGIÃO COOPJU - Município **JUSSARI** inscrita sob CPF/CNPJ **67942456000141** e CAF **BA082026.02.000003789CAF**

Nº Concessão	Produto
SIPAF_BA_5638	logurte integral jussari com preparado de açaí com banana 900 L
SIPAF_BA_5644	logurte integral jussari com preparado de ameixa 900 L
SIPAF_BA_5642	logurte integral jussari com preparado de café 900 L
SIPAF_BA_5639	logurte integral jussari com preparado de chocolate 900 L
SIPAF_BA_5645	logurte integral jussari com preparado de coco 900 L
SIPAF_BA_5637	logurte integral jussari com preparado de graviola 900 L
SIPAF_BA_5643	logurte integral jussari com preparado de mamão, banana e maçã 900 L
SIPAF_BA_5636	logurte integral jussari com preparado de milho verde 900 L
SIPAF_BA_5641	logurte integral jussari com preparado de morango 900 L
SIPAF_BA_5634	logurte integral jussari com preparado natural 900 L
SIPAF_BA_5646	Leite jussari pasteurizado tipo c integral 1000 ML
SIPAF_BA_5647	Manteiga jussari 250G

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PEDRA COMPRIDA - Município **PARATINGA** inscrita sob CPF/CNPJ **01.190.584/0001-78** e CAF **SDW0119058400011104221200**

	Nº Concessão	Produto
1	SIPAF_BA_3029	Brevidade 100 G
	SIPAF_BA_3706	Peta em roda 150 G

	SIPAF_BA_3030	Peta saborizada com cebola 85 G
	SIPAF_BA_3032	Peta saborizada com pimenta 85 G
	SIPAF_BA_3031	Peta tradicional 85 G
	SIPAF_BA_3033	Peta tradicional pacote grande. 150 G
	SIPAF_BA_3035	Sequilha 100 G

PORTARIA Nº 096, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Simples do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 03 de abril de 2026,

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações, que disciplina a administração financeira, patrimonial e de material do Estado;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, especialmente quanto à necessidade de avaliação prévia dos bens móveis destinados à alienação, a ser aprovada por comissão designada pela autoridade competente;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 9.461, de 20 de junho de 2005, que disciplina aspectos relativos à administração patrimonial do Estado, inclusive quanto à alienação de bens;

Considerando a necessidade de assegurar o adequado controle, levantamento, avaliação e regularização dos bens patrimoniais no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR;

Considerando, ainda, a necessidade de proceder à avaliação dos bens móveis indicados para eventual doação, observadas as exigências legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Avaliação e Regularização de Bens**, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com a finalidade de proceder ao levantamento, à conferência, à avaliação e à regularização patrimonial dos bens móveis indicados para eventual doação, observada a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação e Regularização de Bens será composta pelos seguintes servidores:

I - João Maurício dos Santos Pereira, matrícula nº 92.048.848, lotado na Coordenação de Contratos e Convênios - CCC, na função de **Presidente**;

II - Ananda Camile Gomes Bispo, matrícula nº 92.162.458, lotada na Coordenação de Material e Patrimônio - CMP, na função de **membro**;

III - Fabiano Andrade Errico, matrícula nº 92.171.709, lotado na Diretoria Administrativa - DA, na função de **membro**.

Art. 3º Compete à Comissão realizar o levantamento, a conferência e a avaliação dos bens, verificando sua existência, localização, estado de conservação e situação patrimonial, bem como promover, quando necessário, a regularização e a atualização dos respectivos registros

Art. 4º Compete ao Presidente coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão, distribuir as atividades entre seus membros e promover os encaminhamentos necessários ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão atuará de forma permanente, sempre que houver necessidade de avaliação, conferência ou regularização dos bens abrangidos por esta Portaria, devendo os resultados dos trabalhos ser devidamente formalizados e juntados aos respectivos processos administrativos.

Art. 6º A atuação da Comissão não implica, por si só, autorização para doação ou qualquer outra forma de alienação dos bens, ficando os respectivos atos condicionados ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Rural

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PROPONENTES PARA PARTICIPAÇÃO NA 17ª FEIRA BAIANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - FEBAFES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA - SDR, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Superintendência da Agricultura Familiar - SUAF**, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** e a consequente **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Edital de Inscrição e Seleção de Entidades Proponentes para participação na **17ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária - FEBAFES**, destinada à seleção de entidades representativas dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

Fica prorrogado o prazo para inscrição das entidades proponentes até o dia **15 de outubro de 2026**, com a correspondente adequação das etapas subsequentes do certame.

O cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

- **Período de inscrição/seleção das entidades proponentes: até 15 de outubro de 2026;**
- **Diligências: até 17 de outubro de 2026;**
- **Resultado preliminar: 20 de outubro de 2026;**
- **Recursos: de 21 a 25 de outubro de 2026;**
- **Divulgação do resultado final e homologação: 05 de novembro de 2026;**
- **Entrega das mercadorias no ponto territorial: 30 de novembro de 2026;**
- **Transporte para Salvador: 01 de dezembro de 2026;**
- **Realização da 17ª FEBAFES: de 02 a 06 de dezembro de 2026;**
- **Logística reversa: 08 de dezembro de 2026.**

Permanecem **inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições, obrigações territoriais e regras de participação** estabelecidas no Edital originalmente publicado.

Salvador/BA, 17 de setembro de 2026.

ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Rural

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 0296/2022.8 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BAIXAO; Município: Botuporã-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados após o dia 17/10/2026. Assinatura: 17/09/2026; Processo SEI nº 035221662026002144063

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 0296/2022.8 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BAIXAO; Município: Botuporã-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados após o dia 17/10/2026. Assinatura: 17/09/2026; Processo SEI nº 035221662026002144063

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (SEDUR) e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/BA. Processo SEI nº 026.1272.2026.0002570-56. Objeto: Implementar de forma articulada, ações técnicas e administrativas necessárias a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes. Assinam: Joaquim Belarmino Cardoso Neto - Secretário da SEDUR e Sr Ilário Antônio Neto Rios Carneiro - Prefeito Municipal de São Domingos.

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 005/2026

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO

- A necessidade revelada no processo SEI Nº 043.17168.2026.0014171-39, para que esta Empresa Pública promova atualizações periódicas dos valores nominais fixados para a dispensa de licitação em razão do valor pela Lei das Estatais, visando o atendimento ao quanto disposto no art. 13, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC - CONDER:

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a atualização dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16, na forma do Anexo I.

Art. 2º - A atualização dos valores de que trata o art. 1º, ocorrerá a cada 02 (dois) anos e terá como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na sua ausência, do IPCA-E, ambos apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - Fica delegado ao Conselho de Administração a competência para aprovar, nos biênios subsequentes, a atualização dos valores de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

José Gonçalves Trindade

Presidente da CONDER

Larissa Dantas de Melo Britto

Diretora de Equip. e Qualificação Urbanística

Roberto Vieira de Mello Elgaid

Diretor de Infraestrutura e Edificações Públicas

Valter dos Santos Conceição

Diretor de Administração Finanças

Daniel Sampaio Bello

Diretor de Habitação e Urbanização Integrada

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

DISPOSITIVO	VALOR PREVISTO EM LEI	VALOR ATUALIZADO
Art. 29, inciso I	R\$ 100.000,00	R\$ 163.678,06
Art. 29, inciso II	R\$ 50.000,00	R\$ 81.839,03